



Lei Nº 254/2018

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapada da Natividade - TO para o exercício de 2019."**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - O Orçamento geral do Município de Chapada da Natividade, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.697.499,98 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$	120.745,42
Receita de Contribuições	R\$	34.988,94
Receita Patrimonial	R\$	18.474,14
Receita de Serviços	R\$	2.999,05
Transferências Correntes	R\$	11.467.704,22
Outras Receitas Correntes	R\$	20.793,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.665.705,21</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$	1.429.974,00
Alienação de Bens	R\$	23.492,57
Transferência de Capital	R\$	3.792.587,22
Outras Receitas de Capital	R\$	23.492,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.449.546,36</b>

<b>RECEITAS DE DEDUÇÃO</b>		
Redutor – FUNDEB	R\$	- 1.417.751,59

<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.697.499,98</b>
---------------------------------	------------	----------------------



**PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

<b>DESPESAS POR PODER</b>		
Poder Legislativo	R\$	682.500,00
Poder Executivo	R\$	15.014.999,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.697.499,98</b>

<b>DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Câmara Municipal	R\$	682.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	442.944,82
Controle Interno		106.713,61
Secretaria de Administração	R\$	1.693.377,31
Secretaria de Finanças	R\$	583.837,36
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	R\$	642.514,03
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	2.670.784,29
Secretaria da Agricultura	R\$	360.075,53
Secretaria de Arrecadação e Regularização Fundiária	R\$	22.000,00
Reserva de Contingência	R\$	148.355,55
<b>TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.353.102,50</b>

Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	2.914.759,91
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		840.884,40
Fundo Municipal de Educação - FME	R\$	4.588.753,17
<b>TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.344.397,48</b>

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.697.499,98</b>
---------------------------------	------------	----------------------

**Art. 4º** - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.



PREFEITURA DE  
CHAPADA DA NATIVIDADE



Orgulho de ser Chapadense

## **PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um ) dias do mês de dezembro de 2018.

  
**JOAQUIM URCINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal